



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVOS: 01100003/25

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Trata-se de estudos preliminares que visa a busca da melhor solução para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIARIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de eventos institucionais, técnicos, feiras, exposições e ações de incentivo ao desenvolvimento econômico, pesqueiro e turístico, buscando assim realizar as atividades de maneira mais célere e objetiva, melhorando a oferta dos Serviços Públicos aos usuários do município de Jaguaribara/CE.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto a ser contratado possui características “comuns” e usuais pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

3.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE realiza, ao longo do exercício, diversas ações, feiras, capacitações, exposições e eventos institucionais e técnicos voltados ao fortalecimento dos setores produtivos locais, à promoção do empreendedorismo, ao incentivo à aquicultura e à pesca sustentável, e ao desenvolvimento econômico do município.

3.2. Entretanto, a Secretaria enfrenta dificuldades operacionais na organização e execução desses eventos, em razão da ausência de estrutura própria adequada, bem como da necessidade recorrente de serviços especializados que envolvem montagem, desmontagem, instalações elétricas e hidráulicas, limpeza, manutenção e apoio logístico. Essa carência compromete a eficiência, a padronização e a qualidade das ações públicas, além de ocasionar maior custo e demora em contratações pontuais e isoladas.

3.3. A adoção de um Registro de Preços para a contratação de empresa especializada tem como objetivo solucionar esse problema, permitindo que a Administração responda com agilidade e economicidade às





demandas de eventos institucionais e promocionais, assegurando infraestrutura adequada, segurança operacional e execução padronizada.

3.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá otimizar recursos, garantir a continuidade e a eficiência das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, aquicultura e pesca, além de fortalecer a imagem institucional da Secretaria e ampliar o alcance das ações de fomento e capacitação junto à população e aos empreendedores locais.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual e está alinhada com o planejamento da Administração.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, com locação de infraestrutura e mobiliário necessário, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, é essencial observar os requisitos técnicos e administrativos mínimos, garantindo a padronização, segurança e eficiência na execução dos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara/CE.

As empresas contratadas deverão obedecer integralmente às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta vencedora, bem como a toda a legislação aplicável.

Assim, os principais requisitos a serem observados são:

- a) As contratações deverão ocorrer mediante Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade e transparência no certame;
- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- c) A solução proposta se justifica diante da ampla oferta de fornecedores especializados no mercado nacional e regional, conferindo à Administração maior poder de escolha e competitividade, favorecendo a contratação mais vantajosa e assegurando a qualidade dos serviços prestados;
- d) Todas as especificações técnicas constantes na proposta vencedora — tais como tipologia das estruturas, dimensões, materiais, equipamentos, mobiliários e serviços operacionais — vincularão a contratada, devendo ser rigorosamente observadas durante a execução contratual;
- e) Indicação de marcas ou modelos específicos não será admitida, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando tecnicamente justificado por motivo de padronização ou compatibilidade de equipamentos e acessórios;
- f) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços, emissão da nota fiscal e atesto da despesa pelo fiscal do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024.

5.2.A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) declarar que atendem aos requisitos de habilitação, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas, sob as penas da lei.





5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando o edital estabelecer a fase de habilitação anterior ao julgamento das propostas.

5.4. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, em conformidade com o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Será exigida garantia contratual, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.6.1. Justifica-se a não adoção de exclusividade ou cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame, ainda que alguns itens apresentem valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelos seguintes motivos:

5.6.1.1. O tratamento diferenciado para ME/EPP, em contratações de natureza complexa e com múltiplos componentes técnicos (infraestrutura, energia, som, limpeza, montagem, etc.), não tem se mostrado vantajoso para a Administração, especialmente em municípios de pequeno porte, devido à fragmentação do objeto e à dificuldade de coordenação logística entre diversos fornecedores;

5.6.1.2. Em certames anteriores, observou-se divergência de preços entre cotas distintas ou entre empresas de categorias diferentes, o que pode gerar desequilíbrios contratuais e comprometer a economicidade global do objeto;

5.6.1.3. A fragmentação do objeto em cotas pode ocasionar atrasos processuais, dificuldade de compatibilização entre diferentes fornecedores e riscos de execução, resultando em prejuízo ao conjunto das ações e inviabilizando a realização adequada dos eventos planejados;

5.6.1.4. Ressalta-se que os editais do Município de Jaguaribara já asseguram o cumprimento das normas previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularidade fiscal apenas no momento da contratação e à aplicação do empate ficto, garantindo tratamento isonômico;

5.6.1.5. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 tenha como finalidade o incentivo ao desenvolvimento econômico local, tal política deve ser compatibilizada com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que determinam a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento igualitário entre os licitantes;

5.6.1.6. Assim, a não adoção de cotas exclusivas para ME/EPP busca preservar a competitividade, a eficiência e a economicidade do certame, assegurando que o Município obtenha serviços de qualidade e execução padronizada, sem comprometer o interesse público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e definir a alternativa mais vantajosa e eficiente para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara/CE no que se refere à organização e execução de eventos institucionais, técnicos e promocionais.

6.2. A pesquisa de mercado demonstrou que, atualmente, existem duas principais formas de atendimento a essa necessidade, descritas a seguir:





Solução 1 – Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução de eventos, por meio de Pregão Eletrônico (Registro de Preços).

A contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, é a solução predominante no mercado para atender às demandas de órgãos públicos municipais que realizam eventos institucionais e de fomento ao desenvolvimento local.

Essa modalidade permite à Administração:

- Atender diversas demandas ao longo do exercício, sem necessidade de nova licitação a cada evento;
- Garantir agilidade e flexibilidade operacional, com fornecimento sob demanda;
- Assegurar ampla competitividade, visto que o Pregão Eletrônico possibilita a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais;
- Otimizar custos, evitando a imobilização de recursos públicos com aquisições pontuais de materiais e equipamentos de uso eventual;
- Manter a padronização e a qualidade dos serviços, com maior controle sobre a execução e fiscalização contratual.

Trata-se de uma técnica administrativa eficiente, que transfere à iniciativa privada atividades de apoio e logística não integrantes da atividade-fim da Secretaria, garantindo eficiência, economicidade e profissionalização dos serviços prestados.

Solução 2 – Aquisição direta de infraestrutura, equipamentos e mobiliário pelo Município

Outra alternativa seria o Município adquirir diretamente os materiais e equipamentos necessários (tendas, palcos, som, iluminação, mobiliário, banheiros químicos, etc.), mantendo equipe própria para montagem, operação e manutenção.

No entanto, essa solução mostrou-se menos viável e economicamente desvantajosa, pois envolveria:

- Alto custo inicial de aquisição de equipamentos e mobiliários;
- Despesas permanentes de armazenamento, transporte e conservação;
- Necessidade de mão de obra qualificada (eletricistas, técnicos de som, montadores, decoradores, etc.) para execução dos serviços;
- Custos indiretos de manutenção, seguros e reposição de bens danificados;
- Risco de ociosidade de equipamentos, já que os eventos ocorrem de forma esporádica ao longo do ano.

Além disso, a Secretaria não dispõe de estrutura física, recursos humanos ou logísticos suficientes para operacionalizar internamente tais atividades, o que comprometeria a eficiência e a economicidade da ação pública.

Da Solução Vislumbrada

Diante da análise comparativa, a **Solução 1** — Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução de eventos, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços — foi considerada a mais vantajosa e adequada sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência administrativa.





Essa modalidade atende plenamente ao interesse público, pois:

- Permite suprir de forma contínua e imediata as demandas de eventos institucionais da Secretaria;
- Garante redução de custos operacionais, uma vez que a contratação ocorrerá sob demanda e a preços previamente registrados;
- Evita imobilização de recursos e custos com manutenção de estruturas próprias;
- Fortalece a competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas de diversos portes e regiões;
- Possibilita transparência e isonomia na seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, observa-se que a adoção desse modelo já vem sendo utilizada com sucesso por diversos municípios cearenses de porte semelhante a Jaguaribara, como Jaguaribe, Pereiro e Potiretama, com resultados positivos em termos de qualidade, agilidade e economia nas contratações.

Assim, considerando os custos e benefícios ao longo do ciclo de vida do objeto, bem como a capacidade técnica do mercado ofertante, a contratação por meio de Registro de Preços via Pregão Eletrônico representa a solução mais racional, eficiente e sustentável para a Administração Pública.

Com essa medida, o Município garantirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior agilidade na execução das ações da Secretaria e atendimento adequado às demandas de eventos e atividades de fomento econômico, aquícola e pesqueiro.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

7.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade da necessidade da secretaria municipal, bem assim os elementos constantes de procedimento(s) análogo(s) anterior(es) e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

7.2. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das ordens de serviços periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

7.3. Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a contratação revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

7.4. Segue abaixo a relação de itens a ser locadas:

LOTE I					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	PÓRTICO DE ENTRADA	2,0	Dia	R\$ 7.231,04	R\$ 14.462,08
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 7.750,75	R\$ 31.003,00





3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 14.399,90	R\$ 57.599,60
4	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 17.702,85	R\$ 70.811,40
5	TELÃO DE LED	4,0	Dia	R\$ 5.324,64	R\$ 21.298,56
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM	4,0	Dia	R\$ 2.179,00	R\$ 8.716,00
8	LOCAÇÃO DE GRID	6,0	Dia	R\$ 51,67	R\$ 310,02
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 204.200,66					

LOTE II					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	TENDA 5X5 METROS	6,0	Unidade	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00
2	STAND 3 X 3 COM TESTEIRA	50,0	Unidade	R\$ 2.423,48	R\$ 121.174,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.968,00					

LOTE III					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE	6,0	Serviço	R\$ 6.488,40	R\$ 38.930,40
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENAME ESTADUAL	6,0	Serviço	R\$ 13.333,33	R\$ 79.999,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 118.930,38					

LOTE IV					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	20,0	Unidade	R\$ 352,42	R\$ 7.048,40
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA	4,0	Unidade	R\$ 235,67	R\$ 942,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.991,08					

LOTE V					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA	4,0	Dia	R\$ 4.435,92	R\$ 17.743,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.743,68					





8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: os orçamentos foram realizados através de um Software de gerenciamento das cotações de preços e compras governamentais para Prefeituras e diversos órgãos Públicos. Nele é possível realizar consulta avançada de itens em cestas de preços, obtidas através de contratações semelhantes conforme Artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, no inciso II do artigo 5º da IN 65/2021 e do Decreto Municipal nº 651, de 09 de Maio de 2024. Nele foram inseridos alguns filtros padrões, que permite uma gestão eficaz e inteligente, dentre eles, os de maior destaque para este relatório foi a utilização da média aritmética dos 3 orçamentos, a abrangência local, considerando a classificação do objeto e o banco de preço do último ano, já que esses preços devem ser atuais, “preços de mercado”.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE necessita realizar periodicamente eventos institucionais, feiras, exposições, seminários, capacitações e demais ações de fomento às atividades econômicas, pesqueiras e aquícolas, e não dispõe de estrutura própria, equipamentos e pessoal técnico suficiente para a execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e serviços correlatos, de forma a atender de maneira eficiente, padronizada e econômica às demandas da Secretaria.

A adoção da modalidade de Registro de Preços mostra-se a mais vantajosa, pois possibilita atendimento contínuo e conforme a demanda, evitando contratações isoladas e fragmentadas. Tal solução garante maior controle orçamentário, economicidade, agilidade e eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que permite o planejamento adequado dos eventos e ações promovidas pela Secretaria.

9.1. Tipo de solução a contratar

O tipo de solução a ser adotado é a contratação por meio de pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com o art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Execução das contratações

9.2.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços de organização, montagem e execução de eventos conforme solicitação formal da Secretaria demandante, de maneira imediata e adequada, observando os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

9.2.2. O fornecimento dos serviços e materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme programação da Secretaria, obedecendo às especificações técnicas e quantitativos definidos para cada evento.

9.2.3. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo:

- Montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, stands, entre outros);
- Instalações elétricas e hidráulicas temporárias;
- Sonorização, iluminação, climatização e equipamentos audiovisuais;
- Serviços de limpeza, manutenção e apoio operacional durante a realização do evento.

9.3. Responsabilidade da contratada

A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar(em) todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender, de imediato, eventuais reclamações relativas à qualidade, segurança ou conformidade dos serviços prestados. A empresa é responsável pela substituição imediata de equipamentos ou materiais defeituosos, bem como pela correção de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.





9.4. Local e horário da execução

Os serviços deverão ser executados nos locais e horários previamente determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca, conforme estabelecido em cada Ordem de Serviço, devendo a contratada garantir a pontualidade, segurança e pleno funcionamento das estruturas e equipamentos até a conclusão do evento.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das Secretarias supra do município de Jaguaribara. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer os serviços a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário, pois seria praticamente inviável ter mais de um prestador de serviço, uma vez que os equipamentos/serviços poderiam ser de qualidade e características distintas, logo, mais probabilidade de não atingir o fim de ofertar um serviço de qualidade. Diante disso, a contratação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das prestações dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

Parcelamento do Serviço: O parcelamento do serviço de acordo com a necessidade da secretaria é uma opção atraente para aqueles que buscam flexibilidade. Considerando as necessidades operacionais e financeiras da secretaria, é altamente recomendável optar pelo parcelamento dos pagamentos relacionados à contratação. Essa decisão oferece vantagens significativas, incluindo alívio ao fluxo de caixa, adaptação ao orçamento disponível, flexibilidade financeira para alocar recursos em outras iniciativas estratégicas e redução de custos operacionais ao distribuir os pagamentos. Ao distribuir o custo de um serviço ao longo do tempo, as empresas podem ajustar seus gastos conforme as necessidades dos serviços mudam, garantindo que o fluxo de caixa permaneça estável. Essa abordagem também reduz o risco financeiro, pois permite que a empresa mude de fornecedor sem ter comprometido uma grande quantia de recursos de uma só vez.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A presente contratação poderá se articular com outros contratos administrativos do Município, como:

- **Serviços de divulgação institucional** (publicidade legal e promoção de eventos);
- **Serviços de transporte e hospedagem;**





- **Serviços gráficos e de comunicação visual.**

Entretanto, trata-se de objeto **autônomo e independente**, cuja execução não depende diretamente de outros contratos.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação por meio de registro de preços para empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo locação de infraestrutura, mobiliário e demais serviços correlatos, tem como finalidade atender de forma eficiente e padronizada às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, assegurando que as ações, projetos e eventos institucionais sejam realizados com qualidade, segurança e economicidade.

O objetivo principal é garantir a adequada estruturação e execução dos eventos promovidos pela Secretaria, fortalecendo a divulgação das atividades econômicas, pesqueiras e aquícolas, bem como estimulando o desenvolvimento local e a interação entre poder público, empreendedores e comunidade. A adoção dessa solução busca otimizar os recursos públicos, padronizar os serviços contratados e ampliar a capacidade operacional da Secretaria, assegurando maior previsibilidade e eficiência na realização de eventos e ações institucionais.

13.1 - Pretende-se, com a contratação:

13.1.1. Garantir maior eficácia na execução dos eventos e ações institucionais promovidos pela Secretaria, assegurando infraestrutura adequada, conforto, segurança e funcionalidade para participantes, expositores e visitantes, contribuindo para o fortalecimento das atividades econômicas e dos vários setores econômicos do município.

13.1.2. Reduzir custos operacionais e otimizar o uso dos recursos públicos, uma vez que a contratação de empresa especializada elimina a necessidade de aquisição e manutenção de estruturas próprias, evitando despesas com armazenagem, transporte, montagem, desmontagem e conservação de equipamentos.

13.1.3. Padronizar e profissionalizar a execução dos eventos, garantindo qualidade estética e técnica, cumprimento de prazos e observância das normas de segurança e acessibilidade.

13.1.4. Agilizar o atendimento às demandas da Secretaria, permitindo que os eventos sejam planejados e executados com rapidez e flexibilidade, conforme o cronograma de ações e projetos da gestão municipal.

13.1.5. Promover a imagem institucional do município de Jaguaribara, por meio da realização de eventos bem estruturados, que valorizem a economia local, incentivem o turismo e ampliem a visibilidade das iniciativas da administração pública.

13.1.6. Assegurar a sustentabilidade ambiental nas execuções, priorizando o uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:





Para a efetiva implementação do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e demais serviços correlatos, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE:

14.1. Elaborar o Termo de Referência, com base nas informações deste Estudo Técnico Preliminar, detalhando de forma clara as especificações técnicas, quantidades estimadas, critérios de medição e pagamento, bem como os prazos e condições de execução dos serviços.

14.2. Proceder à pesquisa de preços de mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e orientações do Decreto Municipal vigente, garantindo que o preço estimado seja compatível com os valores praticados no mercado e que represente a proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3. Submeter a minuta do Termo de Referência e do Edital à análise e aprovação da Procuradoria do Município e da Comissão de Licitação, observando as normas legais, princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Realizar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços, a fim de garantir a ampla competitividade, a transparência e a economicidade da contratação.

14.5. Após a conclusão do processo licitatório, formalizar a Ata de Registro de Preços, que permitirá a contratação dos serviços de forma escalonada, conforme as demandas da Secretaria.

14.6. Emitir Ordem de Serviço específica para cada evento ou demanda, contendo as descrições detalhadas dos serviços, prazos e locais de execução, assegurando o controle administrativo e a adequada fiscalização contratual.

14.7. Designar fiscais e gestores de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais.

14.8. Promover, quando necessário, capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o correto acompanhamento da execução e a observância das boas práticas de governança pública.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A execução dos serviços de organização, planejamento e realização de eventos, com locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e serviços correlatos, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados pela Administração e pela empresa contratada.

Tais impactos estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos (como copos, embalagens, materiais plásticos e descartáveis), consumo de energia elétrica e água, poluição sonora, além da utilização de materiais e estruturas temporárias que podem causar degradação ambiental se não forem manuseadas e descartadas de forma adequada.

Assim, é fundamental que a execução dos serviços observe práticas sustentáveis, buscando minimizar os efeitos ambientais adversos e promover a responsabilidade ambiental nos eventos públicos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE.

15.1. Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas:

15.1.1. Priorizar o uso de materiais sustentáveis e reutilizáveis na montagem de estruturas e na decoração dos eventos, como painéis modulares, lonas reaproveitáveis, mobiliário de madeira certificada e estruturas metálicas de longa durabilidade.





15.1.2. Reduzir o consumo de energia por meio da utilização de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo energético, além de instalações elétricas provisórias seguras e eficientes, evitando desperdícios.

15.1.3. Controlar e reduzir a geração de resíduos sólidos, adotando práticas como a coleta seletiva, o reaproveitamento de materiais e a contratação de empresas responsáveis pela destinação adequada dos resíduos gerados.

15.1.4. Diminuir a poluição sonora, observando os limites de ruído estabelecidos pela legislação ambiental e utilizando equipamentos de som com controle de volume e isolamento acústico sempre que possível.

15.1.5. Evitar o desperdício de água durante a limpeza e manutenção das estruturas, utilizando métodos de economia hídrica e produtos biodegradáveis para higienização.

15.1.6. Exigir que a empresa contratada adote medidas de conformidade ambiental, em atendimento às normas federais, estaduais e municipais, especialmente no que se refere ao manejo de resíduos, licenciamento e segurança ambiental.

15.1.7. Promover campanhas de conscientização ambiental durante os eventos, incentivando o público a colaborar com o descarte correto de resíduos e o consumo responsável de recursos.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

16.1. Não será admitida a execução dos serviços pelas contratadas sem que estas estejam de posse da Ordem de Serviço, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, devidamente acompanhado dos documentos fiscais correspondentes (Nota Fiscal) e de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

16.1.1. Os serviços prestados e os materiais locados deverão corresponder rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e condições constantes da Nota de Empenho, Termo de Referência, Proposta de Preços e demais anexos do edital.

16.2. De posse dos documentos que devem acompanhar a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura e mobiliário, estes serão recebidos provisoriamente por servidor designado da Administração ou por comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação das especificações, qualidade, quantidade, prazos, preços e demais requisitos contratuais.

16.2.1. Durante o processo de recebimento, o servidor da Administração ou a comissão responsável verificará se todas as exigências legais e técnicas foram cumpridas, bem como o atendimento às condições previstas no edital e em seus anexos, especialmente quanto à montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e instalações elétricas e hidráulicas realizadas pela contratada.

16.2.2. Aprovados os serviços, após as verificações necessárias, o servidor ou a comissão responsável procederá ao recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva conclusão dos serviços, mediante recibo ou termo de recebimento definitivo, que ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, ser retificado caso sejam constatadas divergências ou falhas posteriores.

16.2.3. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, o servidor ou a comissão responsável fixará prazo razoável para que a contratada promova as devidas correções, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços, conforme previsto na legislação vigente e no contrato administrativo.

17 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO





17.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, seja sob qualquer forma de constituição, associação ou compromisso de participação conjunta.

17.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto licitado, que consiste em serviços comuns de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura e mobiliário, atividades que não demandam a conjugação de esforços técnicos ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução.

17.3. Ademais, tais serviços podem ser plenamente prestados por empresas especializadas individualmente, que já possuam capacidade técnica, estrutura operacional e acervo suficiente para atender integralmente às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, de modo a garantir maior celeridade, controle e eficiência administrativa.

17.4. A participação em consórcio poderia, inclusive, dificultar a gestão contratual e a responsabilização direta da contratada, uma vez que a execução das obrigações poderia se diluir entre as empresas consorciadas, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.5. Dessa forma, a vedação visa assegurar competitividade, transparência e simplicidade na execução contratual, além de favorecer o controle direto sobre o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Administração Pública.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento e os demandantes declaram viável a presente contratação, por se mostrar tecnicamente possível, economicamente vantajosa e administrativamente necessária, considerando as demandas recorrentes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE.

A contratação, que visa ao registro de preços para empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, demonstra-se essencial para o adequado desenvolvimento das ações e projetos da Secretaria, sobretudo nas atividades voltadas à promoção do desenvolvimento econômico local, feiras, capacitações, eventos institucionais e de divulgação das potencialidades produtivas e turísticas do município.

Destaca-se que contratações de natureza semelhante já foram realizadas em exercícios anteriores, com resultados satisfatórios e plenamente compatíveis com os objetivos administrativos, o que reforça a viabilidade técnica e operacional da presente iniciativa.

Com base nas pesquisas de mercado, análises de vantajosidade, definição clara da necessidade e alinhamento com o planejamento institucional, esta equipe não vislumbra qualquer impedimento para a efetivação do certame, considerando plenamente justificada e exequível a contratação pretendida.

Ressalta-se, por fim, que o presente parecer tem caráter opinativo e não vinculativo, refletindo o entendimento técnico da equipe responsável, salvo melhor juízo da autoridade competente.

Jaguaribara/CE, 14 de outubro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 271-505-9917
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

